



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

LEI N ° 634/2018

“**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a venda de veículos usados, bens inservíveis pertencentes ao Município, através de leilão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. **DEODATO MATIAS**, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado a proceder a venda através de leilão público dos seguintes bens:

I – Veículo da Marca Volkswagen, modelo GOL 1.0 espécie passageiro, ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível a Álcool/gasolina, cor branca, placas ARL9177, chassi nº 9BWAA05U0AT039125, Renavan 0015.217061-8;

II – Veículo da Marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, espécie passageiro, ano de fabricação 2011, modelo 2012, combustível a Álcool/gasolina, cor cinza, placas AUX 5882, chassi nº 9BWAA05U5CP156744, Renavan 0042.077871-3;

III – Veículo da Marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, espécie passageiro, ano de fabricação 2010, modelo 2011, combustível a Álcool/gasolina, cor cinza, placas ATJ 6551, chassi nº 9BWAA05U3BP072937, Renavan 00269474005;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

Art. 2º. Para realização do leilão serão obedecidas as regras e procedimentos estabelecidos na Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Edifício da Prefeitura do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal